

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 483 , DE 28 DE junho DE 2022

Autoria: Vereador Professor Edson

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 55, de 8 de junho de 1994, incluindo a Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas (EMCA) como patrimônio cultural do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 55, de 8 de junho de 1994, incluindo a Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas (EMCA) como patrimônio cultural do Município de Taubaté.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 1994, passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:


“Art. 2º ...

...

VIII - a Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas (EMCA).”


Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais